

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP-PMO

A **PREFEITURA DE ORIXIMINÁ**, por intermédio da Pregoeira designado pela Portaria nº 090/2019, comunica aos interessados, que no dia **19/07/2019, às 09:30 h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, bairro Centro, CEP: 68.270-000 na cidade de Oriximiná procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº001/2019 SRP-PMO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **registro de preços** para eventual **Aquisição de uniformes sob medida, roupa: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 19/07/2019

Horário: 09:30 horas

Local: Prefeitura do Município de Oriximiná/PA – Sala de Licitações no Prédio da PMO, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 2336 – Centro, Oriximiná/PA.

OBJETO: **Aquisição de uniformes sob medida, roupa: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº. 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X - Lista de documentos para retirada de CRC;
Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
Anexo XII - Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo XIII - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIII).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do deverá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
 - 2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:
 - 2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4. Os interessados em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo XIII) e DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo XIV)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;
 - 3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);
- e) Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº. 3555/00;
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;
- g) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) – Anexo VI;
- h) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XIII);
- i) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

- 3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;
- 3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- 3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;
- 3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 SRP-PMO
PROPONENTE (Nome completo da empresa)
CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 SRP-PMO
PROPONENTE (Nome completo da empresa).
CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
 - 6.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;
 - 6.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.
- 6.2. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;
- 6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;

7.3.1. Serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.3.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito; 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, A Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, A Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante (s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.1. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (com todas alterações);
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2019;

8.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com o município, com data não superior a 04 (quatro) dias do julgamento do Certame, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Licitações, sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular do produto (s) oriundo (s) de contrato (s) anteriores.

- b) Como obter a **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) O pedido de declaração de Adimplência deverá ser protocolada no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Oriximiná, acompanhada do recibo de retirada do Edital (ANEXO XII) pela internet (se for o caso) devidamente atestada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);

b.2) A licitante receberá a declaração de Adimplência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;

b.3) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de produto à Prefeitura Municipal de Oriximiná, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela PMO que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite da alínea “b.1”;

b.4) Para todos os interessados a declaração de Adimplência deverá ser solicitada através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.

c) ALVARÁ ou licença de funcionamento Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão;

d) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b.1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento total, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4.1. A empresa deve possuir **CRC** (conforme listagem ANEXO XI), expedido pelo Setor de Certificado de Registro Cadastral - CRC, e deve possuir validade de até 120 (cento e vinte) dias.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e A Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9h às 14h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial Nº ____/2019 SRP-PMO**, a Prefeitura municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III - Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamentos devidos pela prefeitura municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Prefeitura municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura municipal.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;

21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;

21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;

21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado a Pregoeira, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.4.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.5.** A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;
- 22.6.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;
- 22.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Oriximiná/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Oriximiná/PA, 05 de julho de 2019.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira
Portaria nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –
SEMAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEMDURB

PROJETO BÁSICO

Aquisição de Material: Uniformes, Tecidos e Aviamentos,
Cama, Mesa, Banho e material de Proteção e Segurança.

ORIXIMINÁ - PARÁ
Maio - 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Histórico de Revisões

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
0.0	07/05/2019	Criação do Documento	Nárita da S. Sarubbi
			Bruno Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sumário

ESTADO DO PARÁ	Erro! Indicador não definido.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	Erro! Indicador não definido.
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82	Erro! Indicador não definido.
1. Resumo Executivo	19
1.1. Identificação do Projeto	19
1.2. Breve Descrição do Projeto	19
1.3. Justificativa	19
1.4. Objetivo	20
1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto	20
1.6. Beneficiário Alvo	21
2. Objeto	21
3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa	21
4. Solução Escolhida	24
4.1. Aquisição de Uniformes, Tecidos, Aviamentos, Cama, Mesa, Banho e material de Proteção e Segurança	24
4.2. Planilhas em anexo	24
4.3. Do recebimento e aceitação do objeto	24
4.4. Condições de fornecimento	25
4.5. Da garantia	25
4.6. Das obrigações da Contratante x contratada	26
4.7. Gestão e Fiscalização do contrato	27
4.8. Condições de pagamento	28
5. Requisitos necessários	28
6. Aprovações	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Resumo Executivo

1.1. Identificação do Projeto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do programa de governo	Programa de Melhoria da Gestão Administrativa.
Nome do projeto	Aquisição de material: Uniformes, Tecidos, Aviamentos, Cama, Mesa, Banho e material de Proteção e Segurança.
Código do projeto	PB-SMS-008-2019
Órgão responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Órgão executor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Órgão interveniente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

1.2. Breve Descrição do Projeto

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, vem através desse Projeto Básico, promover aquisição de materiais: **Uniformes, Tecidos, Aviamentos, Cama, Mesa, Banho e material de Proteção e Segurança**, para desenvolvimento do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Justificativa

O presente Termo de referência, visa padronizar, facilitar a identificação e proteção dos profissionais dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, da SEMAGRI E SEMDURB, bem como suprir a necessidade de roupa do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Oriximiná.

Os colaboradores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padrão, conforme a Portaria MS Nº 1010 de 21 de maio de 2012;

Confecção de camisetas/camisas, a fim de suprir as necessidades das campanhas preventivas realizadas pela atenção primária, que ocorrem durante o ano, são elas: Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de Colo Uterino), novembro Azul (Prevenção ao Câncer de Próstata), Campanha do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, Campanha Nacional Julho Amarelo (hepatite) Campanha do Idoso, Campanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Saúde da Mulher, Campanha Nacional da Influenza (gripe), Campanha Nacional de Multivacinação, para ações dos Programas de Habitação e coordenadoria de Habitação entre outras;

Confecção de uniformes (calças e camisas) para uso dos servidores das ESF's (Estratégia de Saúde da Família) e Agentes Comunitários de Saúde (Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS) devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas, bem como para identificar os funcionários da SEMAGRI e SEMDURB.

Confecção de uniformes para o NASF, programa do governo federal e implantado no município de Oriximiná, o programa visa apoio, ampliar, aperfeiçoar a tenção e a gestão da saúde na atenção básica, equipe multiprofissional, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, psicólogo, realizam visita domiciliar, assim importante estarem devidamente identificados;

Confecção de uniformes (camisas) e jalecos para os servidores do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, afim de proteger os profissionais durante a realização de procedimentos à pacientes que envolvam material biológico, visto que os pacientes atendidos neste centro, são portadores de doenças infecto contagiosas;

Confecção de uniformes (calças e camisas) para os servidores, Agente de Combate as Endemias (ACE), importante para identificação por realizar suas atividades em residência dos usuários;

Bonés, para divulgação e proteção das equipes que desenvolvem as Campanhas Nacionais, modelo padrão do Programa Municipal de Imunização.

Confecção de uniformes para os demais estabelecimentos de saúde, conforme necessidade. Todos os profissionais dos estabelecimentos acima citados, serão uniformizados, de forma à facilitar a identificação e padronização.

1.4. Objetivo

Garantir materiais de qualidade que proporcionem o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e órgãos afins, visando solicitar fornecimento de acordo com a necessidade, buscando, assim, evitar prejuízos para a administração pública, além da economicidade por realizar apenas um certame licitatório.

1.5. Situação Esperada ao Final do Projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Com a aquisição dos uniformes para os servidores, espera-se satisfação por parte do profissional da Rede Pública Municipal, e ainda melhor segurança aos usuários externos que recebem atendimento em suas residências que terão a partir de então a identificação desses servidores.

Aquisição de rouparias, cama, mesa e banho, para os estabelecimentos de saúde, espera-se satisfação do servidor e melhor conforto aos usuários/pacientes que necessitam dos serviços de saúde tanto na atenção primária quanto na secundária.

1.6. Beneficiário Alvo

Servidores públicos de saúde, da SEMAGRI, SEMDURB e população em geral atendidos no Hospital Municipal de Oriximiná e Unidades Básicas de Saúde.

2. Objeto

O presente Termo de Referência tem como finalidade eventual e futura contratação de empresa para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, para os funcionários dos diversos estabelecimentos de saúde do município, da SEMAGRI e SEMDURB e ainda para atender a demanda do Hospital Municipal de Oriximiná e Unidades Básicas de Saúde do município, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. Previsão Orçamentária e Classificação de Despesa

FUNCIONAL ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	13 Secretaria Municipal de Saúde – SMS. 14 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI 19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
Unidade Orçamentária	13 13 Fundo Municipal de Saúde. 14 14 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI 19 14 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB
Sub elemento	3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos. 3.3.90.30.20 Material de Cama , Mesa e Banho. 3.3.90.39.70 Confecção de Uniformes, Bandeiras, e Flam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Projeto/Atividade	✓ 10 122 0013 2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde; ✓ 10 122 0013 2080 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; ✓ 10 301 0014 2087 – Manutenção das Ações do Programa Municipal de Imunização; ✓ 10 301 0015 2094 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ✓ 10 301 0015 2097 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; ✓ 10 301 0015 2098 – Manutenção de Atendimento Móvel de Saúde – SAMU; ✓ 10 302 0016 2100 – Manutenção do Hospital Municipal – MAC; ✓ 10 305 0018 2108 – Manutenção das Ações de Controle de Endemias; ✓ 10 305 0018 2109 – Manutenção da Ações de Controle de Doenças Transmissíveis;
-------------------	---

CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO

[] Sim

[X] Não

MODALIDADE SUGERIDA

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de referência, visa padronizar, facilitar a identificação e proteção dos profissionais dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde, SEMAGRI e SEMDURB bem como suprir a necessidade de roupa para do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Oriximiná.

Os colaboradores do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo condutores, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padrão, conforme a Portaria MS Nº 1010 de 21 de maio de 2012;

Confecção de camisetas/camisas, a fim de suprir as necessidades das campanhas preventivas realizadas pela atenção primária, que ocorrem durante o ano, são elas: Outubro Rosa (Prevenção ao Câncer de Colo Uterino), novembro Azul (Prevenção ao Câncer de Próstata), Campanha do Dia Mundial de Luta contra a AIDS, Campanha Nacional Julho Amarelo (hepatite) Campanha do Idoso, Campanha Saúde da Mulher, Campanha Nacional da Influenza (gripe), Campanha Nacional de Multivacinação, entre outras;

Confecção de uniformes (calças e camisas) para uso dos servidores das ESF's (Estratégia de Saúde da Família) e Agentes Comunitários de Saúde (Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – EACS) devem ser identificados para a segurança e conhecimento da população, pois realizam visitas domiciliares periódicas.

Confecção de uniformes para o NASF, programa do governo federal e implantado no município de Oriximiná, o programa visa apoio, ampliar, aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na atenção básica, equipe multiprofissional, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, psicólogo, realizam visita domiciliar, assim importante estarem devidamente identificados;

Confecção de uniformes (camisas) e jalecos para os servidores do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, afim de proteger os profissionais durante a realização de procedimentos à pacientes que envolvam material biológico, visto que os pacientes atendidos neste centro, são portadores de doenças infecto contagiosas;

Confecção de uniformes (calças e camisas) para os servidores, Agente de Combate as Endemias (ACE), importante para identificação por realizar suas atividades em residência dos usuários;

Bonés, para divulgação e proteção das equipes que desenvolvem as Campanhas Nacionais, modelo padrão do Programa Municipal de Imunização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Confecção de uniformes para os demais estabelecimentos de saúde, conforme necessidade. Todos os profissionais dos estabelecimentos acima citados, serão uniformizados, de forma à facilitar a identificação e padronização.

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Oriximiná-PA, 23/04/2019

4. Solução Escolhida

4.1. Aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos.

4.2. Planilhas em anexo.

Oriximiná, 23 de Abril de 2019.

Servidor Responsável pela Pesquisa

Responsável pelo Setor

4.3. Critério de aceitação do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- b. Os materiais deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Setor responsável pelas Compras, devidamente assinada pelo Gestor Responsável, em função da sua necessidade, podendo esta ser feita via e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade. O prazo de entrega será de no máximo 10 (DEZ) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra;
- c. A entrega será feita, em local previamente definido com o setor de compra, na presença do encarregado do setor;
- d. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado ao responsável do setor, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os termos do edital e seus consectários, após a entrega do objeto, com atesto do responsável do serviço, uma vez observado que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

4.4. Condições de fornecimento

- a. A empresa vencedora do item deverá entregar o material que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital e neste projeto base;
- b. Garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital e isentos de defeitos de fabricação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Das obrigações da Contratante x contratada

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- b. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência;
- c. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;
- d. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- e. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido;
- b) A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- c) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- e) Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- f) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Arcar com todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- h) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) Entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pela Secretaria, de acordo com sua necessidade;
- k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.6. Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor do Contrato:

O Fiscal do contrato será oficializado pelo gestor (a) da Prefeitura Municipal de Oriximiná e/ou pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

OBS 1: O gestor do contrato e o fiscal do contrato exercem atividades incompatíveis umas com as outras, especialmente aquelas que envolvam a prática de atos e, posteriormente, a revisão desses mesmos atos, o que pode comprometer a imparcialidade e, por conseguinte, a execução do contrato

A figura do gestor dos contratos é obrigatória.

A criação da comissão de recebimento de material acima do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é uma imposição da lei, uma vez que no recebimento do objeto é que ocorrerá a conferência do material com o descrito no contrato, devendo ser rejeitados os bens em desconformidade com o avençado.

É aconselhável a indicação do nome do Gestor do Contrato e a fixação de suas atribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fiscal do Contrato:

O Fiscal do contrato será indicado pelo gestor (a) da Prefeitura Municipal de Oriximiná e/ou do Fundo Municipal de Saúde.

OBS 1: A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

É permitida a contratação de terceiros para assistir o servidor designado para a fiscalização do contrato e subsidiá-lo de informações técnicas.

É aconselhável a indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições.

4.7. Condições de pagamento

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a apresentação da nota fiscal ou fatura e depois de atestados pelo setor competente, a quantidade dos materiais fornecidos.
- b) Sendo constatadas irregularidades no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada pela substituição imediata do objeto.
- c) Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.
- d) Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente do licitante, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou cheque nominal em nome da contratada a ser retirado mediante assinatura em recibo por seu representante legal na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5. Requisitos necessários

A empresa ganhadora deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos validos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 6.1 Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2 O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato
- 6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7. Aprovações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome:

Carimbo e assinatura
Data: / / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVAÇÃO DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome:

Data: Carimbo e assinatura
 / / 2019

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA SOLICITANTE

Data: Carimbo e assinatura
 / / 2019

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Data: Carimbo e assinatura Data:
/ / 2019

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: Carimbo e assinatura
 / / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APROVAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carimbo e assinatura

Data:

/ / 2019

ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Carimbo

e

assinatura

Data: / / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

1.OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL DE NAPA FORRADA TAMANHO M.		200	UNIDADE	-	-
2	AVENTAL DE NAPA FORRADA TAMANHO G.		500	UNIDADE	-	-
3	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM: G.		500	UNIDADE	-	-
4	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM: M.		400	UNIDADE	-	-
5	BATA PARA PACIENTES EM TECIDO TIPO BRIM, AZUL, TAM: P.		700	UNIDADE	-	-
6	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 80CMX80CM		600	UNIDADE	-	-
7	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 90CMX90CM		2000	UNIDADE	-	-
8	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 1,40CMX1,40CM		1100	UNIDADE	-	-
9	CAMPO DUPLO DE ALGODÃO CRU (COM FIO) DE 60CMX60CM		400	UNIDADE	-	-
10	CAMPO DUPLO EM TECIDO BRIM VERDE SEM FIO 50CM X 50CM.		1000	UNIDADE	-	-
11	CAMPO DUPLO MED: 2,20CM X 1,20CM - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM NA COR AZUL.		700	UNIDADE	-	-
12	CAMPO DUPLO C/ FIO MED.60CM X 60CM - TECIDO BRIM, COR VERDE.		700	UNIDADE	-	-
13	CAMPO FENESTRADO 1,20CM X 1,20CM - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15CM).		900	UNIDADE	-	-
14	CAMPO FENESTRADO 1,80CM X 1,40CM - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15CM).		600	UNIDADE	-	-
15	CAMPO FENESTRADO 80CM X 80CM - TECIDO BRIM NA COR VERDE (FENESTRA 20X15CM).		1500	UNIDADE	-	-
16	CAMPO SIMPLES 1,40CM X 1,40CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		1500	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	CAMPO SIMPLES 1,70CM X 1,50CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		500	UNIDADE	-	-
18	CAMPO SIMPLES 1,60CM X 1,50CM - EM TECIDO BRIM NA COR AZUL		400	UNIDADE	-	-
19	CAMPO SIMPLES 80CM X 80CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		1100	UNIDADE	-	-
20	CAMPO SIMPLES 1,20CM X 1,20CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		700	UNIDADE	-	-
21	CAMPO SIMPLES 1,20CM X 1,60CM - EM TECIDO BRIM NA COR AZUL		400	UNIDADE	-	-
22	CAMPO SIMPLES 1,80CM X 1,40CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		1200	UNIDADE	-	-
23	CAMPO DUPLO MED: 2,20CM X 1,20CM - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		2200	UNIDADE	-	-
24	CAMPO SIMPLES 1,80CM X 1,50CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		700	UNIDADE	-	-
25	CAMPO SIMPLES 1,90CM X 1,70CM - EM TECIDO BRIM NA COR VERDE		700	UNIDADE	-	-
26	CAMPO SIMPLES DE ALGODÃO CRU DE 50CMX60CM		300	UNIDADE	-	-
27	CAPA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO EM TECIDO BRIM AZUL - 1,60CM X 50CM.		300	UNIDADE	-	-
28	CAPA P/ ARCO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM AZUL. Especificação: PAR: CAPA GRANDE E UMA PEQUENA		100	PAR	-	-
29	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. G.		800	UNIDADE	-	-
30	CAPOTE EM TECIDO BRIM AZUL TAM. G.		700	UNIDADE	-	-
31	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. M.		1200	UNIDADE	-	-
32	CAPOTE EM TECIDO BRIM VERDE TAM. P.		800	UNIDADE	-	-
33	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO G EM TECIDO BRIM VERDE.		400	PAR	-	-
34	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO M EM TECIDO BRIM VERDE.		600	PAR	-	-
35	CONJUNTO UNISSEX TAMANHO P EM TECIDO BRIM VERDE.		400	PAR	-	-
36	NAPA NA COR BRANCA - PEÇA COM 50 METROS X 1,40CM.		10	PEÇA	-	-
37	TOALHA DE BANHO MED: 1,20MX 0,70CM.		400	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR ROSA (FEMENINO; TAM: P).		300	UNIDADE	-	-
39	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR ROSA (FEMENINO; TAM: M).		400	UNIDADE	-	-
40	BATA PARA PACIENTES EM PERCAL 100% ALGODÃO - COR ROSA (FEMENINO; TAM: G).		200	UNIDADE	-	-
41	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO P Especificação: CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA COR AMARELO; MASCULINO;		400	UNIDADE	-	-
42	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO M Especificação: CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA COR AMARELO; MASCULINO;		600	UNIDADE	-	-
43	CONJUNTO (CAMISA E SHORT) TAMANHO G Especificação: CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO E MISTO; NA COR AMARELO; MASCULINO;		300	UNIDADE	-	-
44	CORTINA PARA BIOMBO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - COR BRANCO		200	UNIDADE	-	-
45	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO ESTAMPADO PERCAL LINHOL 160 FIOS		300	UNIDADE	-	-
46	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ COLCHÃO HOSPITALAR: 1,40M X 2,50M - BRIM LEVE COR BRANCO		5000	UNIDADE	-	-
47	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ MACA: 0,84CMX2,20M - EM TECIDO BRIM LEVE - COR BRANCO.		4000	UNIDADE	-	-
48	LENÇOL C/ ELÁSTICO P/ MACA: 0,84CMX2,20M - EM TECIDO BRIM LEVE/COR VERDE CLARO.		1000	UNIDADE	-	-
49	LENÇOL P/ CAMA DE SOLTEIRO:1,50M X 2,50M PERCAL LINHOL 100% ALGODÃO 180 FIOS.		5000	UNIDADE	-	-
50	LENÇOL DUPLO:1,20M X 2,20M TECIDO BRIM NA COR VERDE.		1000	UNIDADE	-	-
51	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS VERDE.		10	UNIDADE	-	-
52	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS AZUL.		10	UNIDADE	-	-
53	LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1500 METROS BRANCO.		10	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	NAPA IMPERMEAVEL - NA COR AZUL CLARO		6	PEÇA	-	-
55	TNT BRANCO - PÇ C/ 50 METROS		5	PEÇA	-	-
56	TECIDO PEÇA COM 100M BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO.		10	PEÇA	-	-
57	TECIDO PEÇA COM 100M BRIM LEVE 100% ALGODÃO VERDE.		10	PEÇA	-	-
58	TECIDO PEÇA COM 60M PERCAL 100% ALGODÃO BRANCO.		10	PEÇA	-	-
59	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. P BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO.		400	PAR	-	-
60	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. M BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO.		600	PAR	-	-
61	UNIFORME UNISEX CALÇA/CAMISA C/ BOLSO TAM. G BRIM LEVE 100% ALGODÃO AZUL CLARO.		300	PAR	-	-
62	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA MED. 1,50 M X 2,50 M.		150	UNIDADE	-	-
63	CAPA PARA COLCHÃO CAIXA DE OVO EM NAPA IMPERMEÁVEL.		50	UNIDADE	-	-
64	SACO HAMPER PULL 120 LITROS EM TECIDO BRIM VERDE.		50	UNIDADE	-	-
65	CALÇA COMPRIDA - EM TECIDO BRIM - COR CAQUI - TAMANHOS VARIADOS. Especificação: CÓS E BOLSOS LATERAIS.		120	UNIDADE	-	-
66	MACACÃO EM BRIM CAQUI COM MANGA LONGA/BOLSO SUPERIOR E LATERAIS - TAM: VARIADOS.		40	UNIDADE	-	-
67	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA COM BOLSOS SUPERIOR E BOLSOS LATERAIS.		6	UNIDADE	-	-
68	BONÉ - COR CAQUI - COM PINTURA DA LOGOMARCA DA SAÚDE.		60	UNIDADE	-	-
69	BONÉ ÁRABE NA COR BEGE Especificação: Aspectos Gerais: Capuz de segurança, confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário.		20	UNIDADE	-	-
70	JALECO VERDE BANDEIRA S/ MANGA COM BOLSOS LATERAIS/SUPERIOR E ZIPER FRONTAL-BRIM.		130	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71	BERMUDA EM BRIM CÂQUI DE ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS LATERAIS.	40	UNIDADE	-	-
72	MOCHILA EM LONA C/ ALÇA REFORÇADA IDENTIFICADA COM LOGOMARCA DA SAÚDE.	110	UNIDADE	-	-
73	CAMISA BRANCA EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: LOGOMARCA DA SAÚDE E DO ARRASTÃO DA DENGUE.	100	UNIDADE	-	-
74	BOLSA MOCHILA EM LONA COM LOGOMARCA DA SAÚDE.	145	UNIDADE	-	-
75	CAMISA CÂQUI EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: COM RIBANA VERMELHO NO COLARINHO E PULSO.	30	UNIDADE	-	-
76	CAMISA BRANCA EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: LOGOMARCA DA SAÚDE E CAMPANHAS.	150	UNIDADE	-	-
77	BONÉ BRANCO - COM LOGOMARCA DA CAMP. DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA.	50	UNIDADE	-	-
78	CAMISA CÂQUI EM MALHA PV - COM MANGA LONGA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: COM RIBANA VERDE NO COLARINHO E PULSO.	200	UNIDADE	-	-
79	BOTINA DO Nº 33 - 37 Especificação: Botina de elástico lateral, na cor preta, cano com altura de 113mm, confeccionado com vaqueta hidro fungada, curtida a ao cromo com espessura de 1.8 a 2.2mm sem componentes metálicos, palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, sobre palmilha de espuma antimicrobiana lavável, biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line), gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal confeccionado de acordo com as normas NBR ISO 20345/2008 ou NBR ISO 20346/2008 ou NBR ISO 20347/2008+ ABNT NBR	40	PAR	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	12576/1992 informar certificado de aprovação CA para aprovação.					
80	BOTINA DO Nº 38 - 42 Especificação : Botina de elástico lateral, na cor preta, cano com altura de 113mm, confeccionado com vaqueta hidrofugada, curtida a ao cromo com espessura de 1.8 a 2.2mm sem componentes metálicos, palmilha de montagem em couro ou não-tecido fixada ao cabedal pelo sistema strobel, sobre palmilha de espuma antimicrobiana lavável, biqueira e contraforte com resina termoplástica conformada anatomicamente (true-line), gáspea acolchoada com forro sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal confeccionado de acordo com as normas NBR ISO 20345/2008 ou NBR ISO 20346/2008 ou NBR ISO 20347/2008+ ABNT NBR 12576/1992 informar certificado de aprovação CA para aprovação.		86	PAR	-	-
81	OCULOS DE PROTEÇÃO EM DUROPOLICARBONATO Especificação: ARMAÇÃO EM NYLON, FILTRA 99,99% DOS RAIOS UV		10	PAR	-	-
82	LUVA RASPA DE COURO CANO CURTO G.		8	PAR	-	-
83	BOTA SETE LEGUAS Nº38 A 44.		8	PAR	-	-
84	BONÉ EM TECIDO C/ REGULADOR P/AJUSTE C/PINTURA PERSONALIZADA CONFORME AMOSTRA.		300	UNIDADE	-	-
85	CAMISAS EM PV GOLA V PINTURA PERSONALIZADA CONFORME CAMPANHAS.		700	UNIDADE	-	-
86	SACO MOCHILA DE TECIDO PERSONALIZADO CONFORME CAMPANHA.		250	UNIDADE	-	-
87	MEDALHAS SORTIDAS PERSONALIZADAS.		10	UNIDADE	-	-
88	TROFÉUS PERSONALIZADOS.		5	UNIDADE	-	-
89	BOTA CANO LONGO PADRAO SAMU PERSONALIZADA ACOLCHOADA-EQUIPE DE RESGATE 39 A 43.		20	PAR	-	-
90	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM: G (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE.		15	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM: GG (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE.		10	UNIDADE	-	-
92	CAMISA PADRONIZADAS DO SAMU EM MALHA PV TAM: M (MASCULINA) - EQUIPE DE RESGATE.		15	UNIDADE	-	-
93	MACACÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM: P (MASCULINO) - EQUIPE DE RESGATE.		4	UNIDADE	-	-
94	MACACÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM: M (MASCULINO) - EQUIPE DE RESGATE.		15	UNIDADE	-	-
95	MACACÃO PADRONIZADO DO SAMU TAM: G (MASCULINO) - EQUIPE DE RESGATE.		15	UNIDADE	-	-
96	BONE PADRAO SAMU. Especificação: Boné SAMU bordado em nylon rip stop azul marinho com ajuste em velcro, bandeira do Brasil bordada na lateral		20	UNIDADE	-	-
97	TOALHAS DE BANHO PADRONIZADAS C/ SIMBOLO DO SAMU.		20	UNIDADE	-	-
98	TOALHAS DE MÃO PADRONIZADAS C/ SIMBOLO DO SAMU.		20	UNIDADE	-	-
99	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA PADRONIZADO SAMU.		30	UNIDADE	-	-
100	LENÇOL DE CAMA SOLTEIRO COM ELÁSTICO		25	UNIDADE	-	-
101	FRONHA PARA TRAVESSEIROS PADRONIZADOS SAMU.		25	UNIDADE	-	-
102	COLETES SEM MANGA COM IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NO BOLSO E NAS COSTAS. Especificação: TAMANHO ÚNICO CONFORME SOLICITADO		250	UNIDADE	-	-
103	CALÇA COMPRIDA - EM TECIDO PRADA - TAMANHOS VARIADOS. Especificação: CÓS E BOLSOS LATERAIS.		300	UNIDADE	-	-
104	BONÉ C/ PINTURA PERSONALIZADA COM PROGRAMA DOS ACS E LOGOMARCA DA SAÚDE.		250	UNIDADE	-	-
105	CAPA DE CHUVA C/ PINTURA PERSONALIZADA C/ PROGRAMA DOS ACS E LOGOMARCA DA SAÚDE.		250	UNIDADE	-	-
106	SOMBRINHAS DOBRÁVEIS CORES LISAS DE DOIS FOLHOS C/ IDENTIFICAÇÃO ACS E DA SAÚDE.		250	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	MOCHILA EM LONA C/ ALÇA REFORÇADA IDENTIFICADA COM LOGOMARCA DOS ACS E DA SAÚDE.	250	UNIDADE	-	-
108	JALECO MANGA LONGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATERAIS IDENTIFICAÇÃO ACS/SAÚDE.	60	UNIDADE	-	-
109	LENÇOL EM TECIDO, MEDINDO: 2,20 X 1,20M, PARA MACA	20	UNIDADE	-	-
110	COLCHONETE 1,80 M X 55 CM X 04CM Especificação: Espuma com densidade 28, forrado em napa, antialérgico, antiácara	2	UNIDADE	-	-
111	CAMISA BRANCA EM MALHA PV - MANGA CURTA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: PADRONIZADAS CONFORME CAMPANHAS E LOGOTIPO SAÚDE.	896	UNIDADE	-	-
112	CAMISA BRANCA MANGA CURTA - TIPO POLO - EM TECIDO MALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: COM PINTURA DA IDENTIFICAÇÃO ENFERMAGEM.	448	UNIDADE	-	-
113	CAMISA CREME MANGA CURTA - TIPO POLO - EM TECIDO MALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS.	448	UNIDADE	-	-
114	CAMISA VERDE MUSGO MANGA CURTA-TIPO POLO - EM TECIDO MALHA PV - VÁRIOS TAMANHOS.	448	UNIDADE	-	-
115	JALECO BRANCO MANGA LONGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATERAIS IDENTIFICAÇÃO PSF/SAÚDE.	180	UNIDADE	-	-
116	JALECO BRANCO SEM MANGA C/ BOLSOS SUPERIOR/LATERAIS IDENTIFICAÇÃO PSF/SAÚDE.	180	UNIDADE	-	-
117	TECIDO BRIM NA COR VERDE MUSGO PARA CALÇA ASG/ZELADOR.	234	METRO	-	-
118	TECIDO BRIM AZUL.	450	METRO	-	-
119	TECIDO P/ BATA DE ALGODÃO P/ PACIENTE.	450	METRO	-	-
120	TECIDO PLATILHA P/ LENÇOL PEÇA C/ 50 METROS.	9	PEÇA	-	-
121	TOALHA DE MESA RETANGULAR MEDINDO 2,20 X 1,50M EM TECIDO POLIESTER/ALGODÃO	36	UNIDADE	-	-
122	BONÉS COM LOGOMARCA NA FRENTE E NAS LATERAIS	200	UNIDADE	-	-
123	BONÉS C/ LOGOMARCA DA SEMAGRIE NOMES BORDADOS	100	UNIDADE	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124	CALÇA DE UNIFORME Especificação: tecido RIP STOP, logomarca da SEMAGRI e nomes nos bolsos laterais cor verde oliva		200	UNIDADE	-	-
125	CAMISAS DE UNIFORME BRANCA, MALHA PV, TIPO PÓLO, LOGOMARCA SEMAGRI Especificação: com nomes bordado		200	UNIDADE	-	-
126	CAMISAS TIPO GOLA V Especificação: em algodão, cor branca, com estampa da feirinha do produtor		120	UNIDADE	-	-
127	CAMISAS TIPO GOLA V. Especificação: em algodão, brancas, com estampas dos cursos que serão ofertados		250	UNIDADE	-	-
128	CAMISAS GOLA TIPO PÓLO, MALHA PIQUET COM ESTAMPAS		200	UNIDADE	-	-
129	CALÇA DE UNIFORME, MALHA OXFORD, COR BRANCA LOGO MARCA DA SEMAGRI.		236	UNIDADE	-	-
130	CAMISAS DE UNIFORME BRANCA, MALHA DE ALGODÃO, TIPO PÓLO, LOGOMARCA SEMAGRI Especificação: com nomes bordados		118	UNIDADE	-	-
131	CAMISAS DE UNIFORME BRANCA MALHA DE ALGODÃO, TIPO PÓLO, C/ LOGO MARCA DA SEMAGRI		118	UNIDADE	-	-
132	CONJUNTO DE UNIFORMES - CAMISA MANGA CURTA Especificação: CAMISA TIPO PÓLO MANGA CURTA, CALÇA JEANS E SAPATO ESTILO SAPATÊNIS (DO Nº 37 AO Nº 41)		10	KIT	-	-
133	CONJUNTO DE UNIFORMES - CAMISA MANGA COMPRIDA Especificação: CAMISA TIPO PÓLO MANGA LONGA, CALÇA JEANS E SAPATO ESTILO SAPATÊNIS (DO Nº 37 AO Nº 41)		10	KIT	-	-
134	TECIDO – CETIM		50	METRO	-	-
135	CAMISA BEGE EM MALHA PV - COM MANGA CURTA - VÁRIOS TAMANHOS. Especificação: COM RIBANA AZUL MARINHO NO COLARINHO E BRAÇO.		30	UNIDADE	-	-
136	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO OXFORD - COR AZUL MARINHO - TAMANHOS VARIADOS. Especificação: CÓS E BOLSOS LATERAIS				-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					Total:	-
Valor total da proposta por extenso:						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No PP-____-PMO/2019. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de:
- b) as condições de pagamento são:
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2019 SRP-PMO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 SRP-PMO

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de _____, o Município de Oriximiná, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais n°. 10.520/2002 e n° 8.666/93, Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2019 SRP-PMO**, SERÃO REGISTRADOS os preços para eventual **Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceite pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sites oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019 SRP-PMO**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – **Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Quando não restarem prestadores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019 SRP-PMO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Oriximiná/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Oriximiná-PA, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

C.N.P.J. nº _____

CONTRATADO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

O Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, nº _____ - _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo (a) Sr. (a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, CEP: _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, celular: _____ celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de uniformes sob medida, roupa: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização para entrega dos produtos expedida pela Prefeitura municipal.
2. Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Nº 001/2019 SRP-PMO**, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato se estenderá a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e ficará sujeito aos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - Rejeitar qualquer material fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão Nº 001/2019 SRP-PMO**;
 - 1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Nº 001/2019 SRP-PMO**;
 - 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes das entregas, tais como:
 - a) Salários de seus empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3. Manter os seus funcionários identificados, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura de Oriximiná para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$
365 365
TX - Percentual da taxa anual = 6%
5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 - O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados ao contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão N° 001/2019 SRP-PMO**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de ORIXIMINÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ - PA, em ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 001/2019 SRP-PMO

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 SRP-PMO**

À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº 033/2019, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de **Nº 001/2019 SRP-PMO**.
- c) Está apresentando proposta para a **Aquisição de uniformes sob medida, roupa: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À _____ (Entidade de Licitação)____
Endereço: _____

Cidade, data, ano

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**. vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a)** Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c)** Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d)** Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a)** A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b)** Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- c)** Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Oriximiná/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
CNPJ Nº
(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À _____(*Entidade de Licitação*) Endereço

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Oriximiná/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Oriximiná/PA, ____ de _____ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N°

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 SRP-PMO

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 SRP-PMO**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Oriximiná/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO**

_____(empresa) CNPJ/MF_____, situada à_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de **preços do Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Oriximiná/PA, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)
CPF
(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO X LISTA DE DOCUMENTOS PARA RETIRADA DE CRC

Para realização do cadastro da empresa nesta CPL é necessário que as licitantes apresentem os seguintes documentos autenticados em cartório ou Cópia simples juntamente com as originais para as devidas autenticações pela Comissão de Licitação.

Os documentos devem ser apresentados grampeados ou encadernados evitando documentos avulsos.

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante;
- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e seguridade social através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 SRP-PMO	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº: _____	
Enderenço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	
Pessoa Para Contato: _____	
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/ , que tem como objeto a Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Abertura: ____/____/2019, às 09:30 h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro: Centro – CEP: 68.270-000 - Oriximiná/PA.	
Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2019	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (pmolicitacaoecompras@gmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime A Pregoeira de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Oriximiná, ____ de _____ de 2019.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão

Pregoeira

Portaria Nº 090/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SRP-PMO

OBJETO: Aquisição de uniformes sob medida, rouparia: cama, mesa e banho; tecidos, aviamentos e material de proteção e segurança destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____
Cidade: _____, UF: _____, _____, neste ato representado (a) por seu
proprietário (a) Sr (a). _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na
_____, Cidade: _____, UF _____A, doravante denominado Licitante,
para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oriximiná-PA, ____ de _____ de 2019

(Assinatura) CNPJ: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2019 SRP-PMO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Oriximiná/PA, ____/____/ 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Assinatura)
CNPJ: CPF: